



CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJECTO DO CONCURSO

1.1. O objeto do concurso é a atribuição do direito de exploração **do BAR EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS** durante o período de Verão (28 de Junho a 14 Setembro);

1.2. O Bar deverá ser apetrechado pelo adjudicatário, relativamente ao equipamento em falta;

2. CONDIÇÕES DE CONCURSO

2.1 O concorrente apresentará na sua proposta o montante que se compromete a pagar pela adjudicação.

3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

3.1. É proibido o uso por parte dos utentes, de copos ou outro tipo de recipientes em materiais cortantes, nomeadamente copos e garrafas de vidro;

3.2. O (s) funcionário (s) do bar deve (rão) estar identificado (s);

3.3. Quem trabalhar naquele espaço não terá entrada gratuita ao plano de água ou de lazer dos relvados e espaços envolventes;

3.4. A abertura dos portões de acesso para cargas e descargas de materiais para o bar apenas poderá ser feito na presença de um funcionário das piscinas, pelo que só estes terão acesso às chaves dos portões;

3.5. A higienização e desinfeção da área envolvente ao bar, nomeadamente a área de esplanada, deverá ser efetuada diariamente pelo adjudicatário, sendo os utensílios e produtos de limpeza da sua responsabilidade;

3.6. O horário de abertura é às 10:00 horas e encerramento às 21:00 horas;

3.7. O bar deverá manter-se aberto ao público sempre que as piscinas se encontrem também abertas ao público;

3.8. O adjudicatário terá que acatar qualquer tipo de indicações técnicas, para o funcionamento daquele espaço, sempre que vier a demonstrar-se pertinente e que sejam atempadamente comunicadas pelo responsável técnico das piscinas;



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

- 3.9. O adjudicatário tem que cumprir os princípios gerais do interesse público e que constam do Regulamento do Complexo Municipal de Piscinas de Santa Marta de Penaguião, nomeadamente os princípios de igualdade no serviço de atendimento aos utentes das piscinas;
- 3.10. Se o adjudicatário não cumprir o anteriormente referido poderá enquadrar-se em comportamento grave e contrário aos bons princípios de atuação do Município, podendo por esta via implicar a imediata cessação da exploração concedida, sem qualquer direito de indemnização;
- 3.11. Quaisquer esclarecimentos a dúvidas ou dificuldades de interpretação destas obrigações, será da responsabilidade do Município de Santa Marta de Penaguião;
- 3.12. O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor da adjudicação, até ao 8º dia útil após a comunicação da adjudicação;
- 3.13. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo referido no número anterior, a concessão será feita ao concorrente classificado em 2º lugar;
- 3.14. No caso de haver um único concorrente e se se verificar o incumprimento do ponto 3.12, considerar-se-á o concurso como deserto, abrindo-se um novo procedimento;
- 3.15. Em casos de força maior, designadamente, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, em que o Município seja forçado a encerrar as Piscinas, o bar terá que encerrar por igual período, sem serem impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior;
- 3.16. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
- Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto da prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
- f) Prestar ao Município toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo da presente prestação de serviços e manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa;
- g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas na presente prestação de serviços.

Santa Marta de Penaguião, 13 de Maio de 2025

A Vice-Presidente da Câmara

Sílvia Fonseca Silva